



OFICIAL

Jornal Oficial do Município de Cordeirópolis - SP

Ano 18 - Sexta-feira, 30 de dezembro de 2022 - Nº 1450 - Distribuição Gratuita



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORDEIRÓPOLIS

FELIZ
ANO
NOVO

UM FELIZ E PRÓSPERO ANO PRA VOCÊ
E TODA SUA FAMÍLIA!

www.cordeiropolis.sp.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO**Portaria nº 12.245 de 19 de dezembro de 2022**

Convalida com efeito retroativo a nomeação da Assessora de Gabinete do Prefeito - Quadro Geral de Cargos de Provedimento em Comissão da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis - Gabinete do Prefeito, conforme especifica.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando - o disposto no Memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração.

R e s o l v e

Art. 1º - Fica convalidada com efeito retroativo a 12.12.2022, a nomeação de Gisele Aparecida de Oliveira Lopes, portadora do R.G nº 32.890.527-6, para ocupar o cargo de Assessora de Gabinete do Prefeito - Quadro Geral de Cargos de Provedimento em Comissão da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis – Gabinete do Prefeito - Lei Complementar nº 281, de 22 de julho de 2019, com posteriores alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a contar de 12.12.2022, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 19 de dezembro de 2022, 124 do Distrito e 75 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 19 de dezembro de 2022.

Sandra Cristina dos Santos
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Portaria nº 12.246 de 19 de dezembro de 2022

Convalida com efeito retroativo, a exclusão do nome de membro da Comissão de Inventário e Avaliação para realização de Inventário Anual Físico-Financeiro, avaliação inicial e regularização das informações dos bens patrimoniais móveis e imóveis da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, conforme especifica.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando - o disposto na Portaria nº 12.244, de 19.12.2022.

R e s o l v e

Art. 1º - Fica convalidada com efeito retroativo a 09.12.2022, a “exclusão” do nome de Antonio Carlos Maaz, membro da Comissão de Inventário e Avaliação para realização de Inventário Anual Físico-Financeiro, avaliação inicial e regularização das informações dos bens patrimoniais móveis e imóveis da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis (Vide Portaria nº. 12.217, de 27 de outubro de 2022).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a contar de 09.12.2022, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 19 de dezembro de 2022, 124 do Distrito e 75 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 19 de dezembro de 2022.

Sandra Cristina dos Santos
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Portaria nº 12.247 de 21 de dezembro de 2022

Convalida com efeito retroativo a inclusão do nome de servidora na Comissão de Patrimônio – Secretaria Municipal da Administração, conforme especifica.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando - o disposto no memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração.

R e s o l v e

Art. 1º – Fica convalidada com efeito retroativo a 12.12.2022, a inclusão do nome da servidora Gisele Aparecida de Oliveira Lopes, lotada no cargo de Assessora de Gabinete do Prefeito - Gabinete do Prefeito, na Comissão de Patrimônio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a contar de 12 de dezembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 21 de dezembro de 2022, 124 do Distrito e 75 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 21 de dezembro de 2022.

Sandra Cristina dos Santos
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Portaria nº 12.248 de 21 de dezembro de 2022

Convalida com efeito retroativo, a inclusão do nome de servidora no Núcleo de Gerenciamento do Acesso Informação Pública, conforme especifica.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando - o disposto no memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração.

R e s o l v e

Art. 1º - Fica convalidada com efeito retroativo 12.12.2022, a “inclusão” do nome da servidora Gisele Aparecida de Oliveira Lopes, lotada no cargo de Assessora de Gabinete do Prefeito – Gabinete do Prefeito, no Núcleo de Gerenciamento do Acesso à Informação Pública.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a contar de 12.12.2022, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 21 de dezembro de 2022, 124 do Distrito e 75 do Município.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMSE - 2ª RM - 14ª CSM
7ª Delegacia de Serviço Militar

EXERCÍCIO DE APRESENTAÇÃO DA RESERVA - EXAR/2022

CONVOCAÇÃO

Os reservistas (oficiais; subtenentes e sargentos; cabos e soldados) na “ **Disponibilidade**”, quatro anos após terem sido transferidos para reserva ou licenciados, e em dia com suas obrigações militares, poderão realizar o **Exercício de Apresentação da Reserva** pela Internet (**EXARNET**), disponível no site www.exarnet.eb.mil.br de **01 Dez 22** até **31 Jan 23**.

“SERVIÇO MILITAR – A SEGURANÇA DO BRASIL EM NOSSAS MÃOS”

MARCIA AP. FERNANDES LUCKE
SECRETÁRIA DA JSM/045



JORNAL OFICIAL
do Município de Cordeirópolis - SP

EXPEDIENTE

email.jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br

Produzido por: Assessoria de Imprensa de Cordeirópolis
Jornalista Responsável: Denis Euripedes de Oliveira Suidedos - MTB: 0071498/SP
Diagramação: Sócrates Bolorino
Impressão: Empresa J. J. Regional Ltda.
Composição: Poder Executivo, Legislativo e Judiciário: Autarquias Municipais, Entidades Assistenciais

Tiragem - 1000 exemplares / Custo desta Edição: R\$ 1088,60
O jornal oficial do município é o órgão de divulgação da administração municipal instituído pela Lei 2274 de 11 de Agosto de 2005, com suas posteriores alterações.

Paço Municipal Antônio Thirion - Praça Francisco Orlando Stocco, 35, Centro - CEP 13490-000 - Cordeirópolis - SP

www.cordeirópolis.sp.gov.br

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 21 de dezembro de 2022.

Sandra Cristina dos Santos
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Portaria nº 12.250 de 26 de dezembro de 2022

Dispõe sobre a suspensão do Contrato de Trabalho de servidora do Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade, conforme especifica.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando o disposto no Processo Administrativo nº 7442/2022.

R e s o l v e

Art. 1º - Fica a contar de 08 de fevereiro de 2023, suspenso o Contrato de Trabalho da servidora Gisele Aparecida Cardoso Napoli, portadora do RG nº 40.054.863-X, lotada no emprego público de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - ADI - Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade - Secretaria de Educação, no período de 2 (dois) anos, sem implicar em sua ruptura e sem remuneração, tudo de conformidade com o Termo Bilateral de Suspensão Temporária do Contrato de Trabalho, firmado entre a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis e a servidora.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, surtindo seus efeitos a contar de 08.02.2023, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 26 de dezembro de 2022, 125 do Distrito e 76 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 26 de dezembro de 2022.

Sandra Cristina dos Santos
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Portaria nº 12.251 de 26 de dezembro de 2022

Dispõe sobre a alteração da jornada de trabalho de servidor do Quadro de Pessoal Celetista da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, conforme especifica.

José Adinan Ortolan, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando - o disposto no Processo Administrativo nº 5963/2022.

R e s o l v e

Art. 1º - Fica a contar de 09 de janeiro de 2023, alterada a jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais, do servidor Diego Luis Rosada, lotado no emprego público de Oficial Administrativo - Quadro de Pessoal Celetista da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis - Secretaria de Governo e Segurança Pública, tudo de conformidade com o Acordo Individual de Trabalho para alteração da jornada de trabalho, firmado entre a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis e o servidor (Lei Complementar nº 281, de 22.07.2019, com posteriores alterações).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, surtindo seus efeitos a contar de 09.01.2023, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 26 de dezembro de 2022, 125 do Distrito e 76 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 26 de dezembro de 2022.

Sandra Cristina dos Santos
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Portaria nº 12.252 de 27 de dezembro de 2022

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Deliberativo do Fundo Social de Solidariedade do Município de Cordeirópolis, conforme especifica.

José Adinan Ortolan, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis, e,

Considerando o disposto no Ofício nº 103/2022, de 27.12.2022.

R e s o l v e:

Art. 1º – Fica a contar de 1º de janeiro de 2023, nomeado os membros do Conselho Deliberativo do Fundo Social de Solidariedade do Município de Cordeirópolis, instituído no Município pela Lei Municipal nº 1.218, de 22 de junho de 1983, conforme disposto abaixo:

Presidente - Angelita Meneghin Ortolan
Vice Presidente - Maria Aparecida Bragotto de Castro Wolf
Tesoureiro - Carlos Eduardo Zarus
Secretária - Glenda Stefania Silva de Menezes
Membro - Silvia Regina de Oliveira Cicolin
Membro - Vânia Maria Hespanhol Peruchi
Membro - Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad
Membro - Eliane Cristina Boteon Pezzatti
Membro - Barbara Carolina Tulimosky
Membro - Joseane Cristina Bernardi Magrin
Membro - Antonieta Mazutti Levy Peruchi
Membro - Josinete Alves Gonçalves
Membro - Alexandre Rodrigo Concheti
Membro - Silvana Alves Melo
Membro - Márcia Aparecida Fernandes Lucke
Membro - Rosangela Aparecida de Almeida Jacob
Membro - Márcia da Silva
Membro - Nadir de Castro Figueira

Art. 2º - Compete a Presidente do Conselho Deliberativo tomar as medidas administrativas, financeiras e orçamentárias para gestão do Fundo.

Art. 3º - O Fundo será dirigido por um Conselho Deliberativo.

Art. 4º - O Conselho Deliberativo do Fundo Social de Solidariedade do Município de Cordeirópolis tem por atribuições:

- I - fazer levantamento das principais necessidades e aspirações da comunidade;
- II - Levantar recursos humanos, materiais, financeiros e outros mobiliários na comunidade;
- III - definir e encaminhar soluções possíveis para os problemas levantados;
- IV - valorizar, estimular e apoiar iniciativas da comunidade voltadas a solução dos problemas locais; e,
- V - promover articulações e atuar integralmente com unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis ou outras entidades públicas ou privadas.

Art. 5º - O mandato dos membros do Conselho Deliberativo será exercido gratuitamente e suas funções consideradas como prestação de serviços relevantes ao Município.

Art. 6º - O mandato dos membros do Conselho Deliberativo será no período de 1º.01.2023 a 31.12.2024.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, surtindo seus efeitos a contar de 1º.01.2023, revogadas as disposições em contrário, especificamente a Portaria nº 11.766, de 25.01.2021.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 27 de dezembro de 2022, 125 do Distrito e 76 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 27 de dezembro de 2022.

Sandra Cristina dos Santos
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Decreto nº 6.619 de 19 de dezembro de 2022

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.

José Adinan Ortolan, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis, e o disposto nos termos da Lei Municipal nº 3.259, de 30.11.2021.

D e c r e t a

Art. 1º – Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 4.559.891,00 (quatro milhões, quinhentos e cinqüenta e nove mil e oitocentos e noventa e um reais), a fim de suplementar dotações orçamentárias na forma do Anexo I, da Relação das Alterações Orçamentárias, pagina 1, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

Art. 2º - O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, deste Decreto, será coberto nos termos do Inciso III, do Art. 7º da Lei Orçamentária Anual Nº 3.259/2021, por Anulação no valor de R\$ 4.559.891,00 (quatro milhões, quinhentos e cinqüenta e nove mil e oitocentos e noventa e um reais), na forma do Anexo I da Relação das Alterações Orçamentárias, paginas 1 e 2, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 19 de dezembro de 2022, 124 do Distrito e 75 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 19 de dezembro de 2022.

Sandra Cristina dos Santos
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Decreto nº 6.620 de 19 de dezembro de 2022

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.

José Adinan Ortolan, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis, e o disposto nos termos da Lei Municipal nº 3.259, de 30.11.2021.

D e c r e t a

Art. 1º – Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 51.347,00 (cinqüenta e um mil e trezentos e quarenta e sete reais), a fim de suplementar dotações orçamentárias na forma do Anexo I, da Relação das Alterações Orçamentárias, pagina 1, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

Art. 2º - O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, deste Decreto, será coberto nos termos do Inciso IV, do Art. 7º da Lei Orçamentária Anual Nº 3.259/2021, por Anulação no valor de R\$ 51.347,00 (cinqüenta e um mil e trezentos e quarenta e sete reais) na forma do Anexo I da Relação das Alterações Orçamentárias, pagina 1, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 19 de dezembro de 2022, 124 do Distrito e 75 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 19 de dezembro de 2022.

Sandra Cristina dos Santos
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Portaria nº 12.234 de 02 de dezembro de 2022

Convalida com efeito retroativo a designação de servidora para exercer Função Gratificada - Quadro Geral de Cargos de Provimento em Comissão e de Função Gratificada da Municipalidade, conforme especifica.

José Adinan Ortolan, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis; e, Considerando - o disposto no Memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração.

R e s o l v e

Art. 1º - Fica convalidada com efeito retroativo a 1º.11.2022, a designação da servidora Neires Maris Sant'Anna, para exercer a Função Gratificada de Coordenadora de Regulação - FG.4 - Quadro Geral de Cargos de Provimento em Comissão e de Função Gratificada da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis - Secretaria de Saúde (Lei Complementar nº 281, de 22.07.2019, com posteriores alterações).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a contar de 1º.11.2022, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 02 de dezembro de 2022, 124 do Distrito e 75 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 02 de dezembro de 2022.

Sandra Cristina dos Santos
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Portaria nº 12.235 de 02 de dezembro de 2022

Convalida com efeito retroativo a designação de servidora para exercer Função Gratificada - Quadro Geral de Cargos de Provimento em Comissão e de Função Gratificada da Municipalidade, conforme especifica.

José Adinan Ortolan, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando - o disposto no Memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração.

R e s o l v e

Art. 1º - Fica convalidada com efeito retroativo a 1º.11.2022, a designação da servidora Bruna Paula de Carvalho, para exercer a Função Gratificada de Coordenadora de Unidade de Saúde - FG.3 - Quadro Geral de Cargos de Provimento em Comissão e de Função Gratificada da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis - Secretaria de Saúde (Lei Complementar nº 281, de 22.07.2019, com posteriores alterações).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a contar de 1º.11.2022, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 02 de dezembro de 2022, 124 do Distrito e 75 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 02 de dezembro de 2022.

Sandra Cristina dos Santos
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

**Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2018
(RETIFICAÇÃO)**

Objeto: Termo de Colaboração celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis/SP e a Associação de Assistência ao Menor "Fonte da Vida" que tem por objeto o serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes – Modalidade Abrigo

No Termo de Colaboração nº 007/2020 do chamamento público nº 012/2018 onde se lê: "TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 007/2020".

Leia-se: "TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2018".

No Termo de Colaboração nº 005/2022 do chamamento público nº 012/2018 onde se lê: "TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 005/2022".

Leia-se: "TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2018".

Considerando que a alteração acima instrumentalizada constitui erro material, não gerando prejuízo nos demais procedimentos internos para sua execução e no cronograma já publicado, tal modificação não afetará a parceria firmada, permanecendo inalterados os demais dispositivos constante do instrumento contratual.

Cordeirópolis-SP, 28 de dezembro de 2022

Sandra Cristina dos Santos
Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal

Processo Administrativo nº. 7421/2022

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Suprimentos
Divisão de Licitações - Contratos

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 040/2022

Objeto: “Registro de preços para aquisição de fraldas geriátricas para atendimento aos pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS)”.

José Adinan Ortolan, usando das atribuições inerentes à qualidade de Prefeito Municipal nos moldes do que estabelece o inciso VI do artigo 43, combinado com o inciso VII do artigo 38 da Lei Federal N.º: 8.666/93 e alterações, **HOMOLOGA** a decisão da Pregoeira Luiziana Ap. Gonzaga, nomeada pela Portaria N.º: 11569/2020, que adjudicou quanto ao Pregão Eletrônico n.º 040/2022, “Registro de preços para aquisição de fraldas geriátricas para atendimento aos pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS)”, classificando como vencedoras as empresas: 1) BEM ESTAR COMERCIAL HOSPITALAR LTDA (Item 01), inscrita no CNPJ sob nº 42.009.130/0001-35, com valor global de R\$ 13.600,00 (Treze mil e seiscentos reais); 2) CIRÚRGICA UNIÃO LTDA (Itens 05, 06, 07, 08 e 09), inscrita no CNPJ sob nº 04.063.331/0001-21, com valor global de R\$ 50.700,00 (Cinquenta mil e setecentos reais); 3) M.N.P. CUSTÓDIO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (Itens 02, 03 e 04), inscrita no CNPJ sob nº 03.402.979/0003-84, com valor global de R\$ 83.600,00 (Oitenta e três mil e seiscentos reais), com pagamentos no prazo de até 30 (trinta) dias corridos da expedição dos Atestados de Recebimento, à vista de nota(s) fiscal(is)/fatura(s) apresentada(s).

Dessa forma, fica **HOMOLOGADO** o objeto desta licitação às empresas: BEM ESTAR COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, CIRÚRGICA UNIÃO LTDA e M.N.P. CUSTÓDIO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Cordeirópolis, 26 de Dezembro de 2022.

JOSÉ ADINAN ORTOLAN
PREFEITO MUNICIPAL

ATENÇÃO PROPRIETÁRIOS DE TERRENOS EM CORDEIRÓPOLIS

Em conformidade com a Lei Complementar nº 341 de 17 de outubro de 2022, informamos que foi concedido prazo **excepcional e improrrogável** até o dia 31 de março de 2023 para finalização da construção de muro, calçada e colocação de portão vazado.

De acordo com o artigo 2º da referida lei, é dever do proprietário comprovar que já regularizou a situação, portanto, após o término da obra de construção de muro, calçada e colocação do portão, será necessário informar a Prefeitura e comprovar através de foto a conclusão dos serviços.

Os muros deverão ser construídos em alvenaria com altura mínima de 1,70m ou muro com 0,50m de altura, completados com tela de arame galvanizado até altura mínima de 1,70m, além do portão vazado. (Lei Municipal 1579/1989 e Lei 1936/1998)

Mesmo nos bairros em que são exigidas calçadas de pedra portuguesa, nos lotes vazios serão aceitos, em caráter provisório, calçadas em concreto. (Lei Complementar 334/2022)

Cabe salientar que o descumprimento de qualquer um dos itens (muro, calçada ou portão vazado que não estejam em conformidade com os padrões determinados pela lei), estará sujeito a multas e demais sanções.

Importante ressaltar que além de construir muro e calçada, o terreno deverá ser mantido limpo, livre de mato e entulho, proporcionando uma cidade mais limpa e evitando novas autuações.

EXTRATO DE CONTRATOS

Contrato nº. 144/2022

Data: 21.12.2022

Licitação: Pregão Presencial nº 38/2022

Objeto: “Contratação de empresa para fornecimento de vale alimentação, na forma de cartão magnético, destinado aos servidores da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, conforme especificações e critérios abrangidos nesse memorial descritivo.”

Contratada: M&S SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA ME

Valor Global Estimado: R\$ 6.396.400,00

Taxa de Administração: 0% (zero por cento de desconto)

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, contados de 01 de Janeiro de 2023, com possibilidade de prorrogação.

Processo Administrativo nº. 5288/2022

Contrato nº. 145/2022

Data: 26.12.2022

Licitação: Pregão Eletrônico nº 41/2022

Objeto: “contratação de instituição financeira para prestação de serviço de arrecadação integrada ao PIX dos tributos e demais receitas municipais com vinculação às guias de arrecadação com código de barras, padrão FEBRABAN, com prestação de contas por meio magnético (arquivo retorno) dos valores arrecadados”

Contratada: BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A

Dos Valores: O contratante remunerará a contratada pela arrecadação dos tributos e demais receitas municipais, pelo Canal de Arrecadação PIX, com o valor unitário da tarifa em R\$0,05 (cinco centavos).

Prazo de Vigência: A prestação de serviços de arrecadação deverá ter início em até 5 (cinco) dias úteis, após a assinatura do contrato com validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, limitado ao total de 60 (sessenta) meses, a critério da Secretaria Municipal de Finanças, com reajuste anual pelo índice de variação do IPCA.

Processo Administrativo nº. 3380/2021

Termo de Prorrogação de Prazo nº 105 ao Contrato nº. 026/2021

Data: 19.12.2022

Licitação: Pregão Presencial nº 40/2021

Objeto: “Contratação de empresa para execução de serviços de Controle Sanitário ambiental no Município de Cordeirópolis”.

Contratada: Master Control Ltda EPP

Do Reajuste: Considerando a cláusula 4.3.1 do Contrato nº026/2021, fica o valor global do contrato ajustado entre as partes atualizado pelo índice IPCA/IBGE.

Prazo de Vigência da Prorrogação: O prazo de vigência do contrato em epígrafe fica prorrogado por 12 (doze) meses, contados a partir de 20 de Dezembro de 2022, com base no artigo 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

Processo Mãe nº. 1843/2021

ATENÇÃO!
O CEP AGORA SERÁ POR RUA

CEP Geral
13490-000

CEP das ruas:
13491-000 a
13494-999

CEP - Área Rural:
13494-899

Consulte o CEP da sua rua no site dos Correios

ATOS DO PODER LEGISLATIVO**PORTARIA Nº 24, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022**

Exonera Gleicy Kelli Zaniboni Marques da Silva, para o emprego de Diretor Jurídico, e dá outras providências.

A **Mesa da Câmara Municipal**, nos termos da alínea “a” do inciso XVI do artigo 18 do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Exonerar, a partir de 31 de dezembro de 2022, Gleicy Kelli Zaniboni Marques da Silva, RG nº 26.874.796-9-SSP-SP, para o emprego de Diretor Jurídico, constante do Quadro de Pessoal de Provisão em Comissão, conforme a Lei Complementar nº 240, de 03 de abril de 2017, e suas alterações.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se, publique-se, afixe-se e cumpra-se.

Cordeirópolis, 27 de dezembro de 2022.

Ver. Carlos Aparecido Barbosa
Presidente

Ver. David Rafael Sabino de Godoi
1º Secretário

Ver. Paulo Cesar Morais de Oliveira
2º Secretário

Publicada na Câmara Municipal de Cordeirópolis aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte dois.

PORTARIA Nº 25, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022

Exonera Vinícios Felizatti Franzoni, para o emprego de Coordenador de Comunicação, e dá outras providências.

A **Mesa da Câmara Municipal**, nos termos da alínea “a” do inciso XVI do artigo 18 do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Exonerar, a partir de 31 de dezembro de 2022, Vinícios Felizatti Franzoni, RG nº 27.620.484-0-SSP-SP, para o emprego de Coordenador de Comunicação, constante do Quadro de Pessoal de Provisão em Comissão, conforme a Lei Complementar nº 240, de 03 de abril de 2017, e suas alterações.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se, publique-se, afixe-se e cumpra-se.

Cordeirópolis, 27 de dezembro de 2022.

Ver. Carlos Aparecido Barbosa
Presidente

Ver. David Rafael Sabino de Godoi
1º Secretário

Ver. Paulo Cesar Morais de Oliveira
2º Secretário

Publicada na Câmara Municipal de Cordeirópolis aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte dois.

PORTARIA Nº 26, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022

Exonera Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad, para o emprego de Diretora Geral, e dá outras providências.

A **Mesa da Câmara Municipal**, nos termos da alínea “a” do inciso XVI do artigo 18 do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Exonerar, a partir de 31 de dezembro de 2022, Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad, RG nº 12.651.293-0-SSP-SP, do emprego de Diretora Geral, constante do Quadro de Pessoal de Provisão em Comissão, conforme a Lei Complementar nº 240, de 03 de abril de 2017, e suas alterações.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se, publique-se, afixe-se e cumpra-se.

Cordeirópolis, 27 de dezembro de 2022.

Ver. Carlos Aparecido Barbosa
Presidente

Ver. David Rafael Sabino de Godoi
1º Secretário

Ver. Paulo Cesar Morais de Oliveira
2º Secretário

Publicada na Câmara Municipal de Cordeirópolis aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte um.

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO**

CMSE - 2ª RM - 14ª CSM
7ª Delegacia de Serviço Militar

COMUNICADO

A **Junta de Serviço Militar**, solicita o comparecimento dos cidadãos abaixo relacionados, para tratarem de assuntos de seus interesses:

ANDERSON ASSUNÇÃO DOS SANTOS
ANTONIO JANAILTON ALVES DA SILVA
BRAYAN WILLIANS LEAL PAIM
BRUNO FERNANDES LOPES
EVERTON JOSÉ ALEXANDRE RIBEIRO
FRANCISCO CHARLES ALVES BRANDÃO
GABRIEL FRANCISCO ANTUNES MACHADO DE MEDEIROS
GILVAN DE OLIVEIRA
GUSTAVO HENRIQUE ARAUJO BARBOSA
ÃO VITOR DE GOUVEA CADA
JOELSON FRANÇA DE ANDRADE
JOSÉ CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA
JOSÉ JOVANILDO DE OLIVEIRA
LEANDRO VIEIRA CARVALHO
LEONARDO FERNANDO AMBROSIO
LEONARDO FRANCISCO CIRINEU
LEVI BERNARDO DA SILVA
LUAN ELLAN DE FREITAS
LUIZ GUSTAVO DOS SANTOS REIS
MAICON LUCIANO DE PAULA
MARCOS LUIGY DA SILVA DE ASSIS
MATHEUS ALVES CARDOSO
MOISES PEROGIL
PATRICK ALESSANDRO DA SILVA
RAFAEL HERCULANO TEIXEIRA DA SILVA
ROMARIO JOSÉ GUIMARAES
RONOALDO CARLOS DE SOUZA
THALES MACHADO BARBOSA
UESLEY SANTOS CORREIA
VALDEIR GONÇALVES DE OLIVEIRA
VITOR FELLIPE DA SILVA SERAFIN

MARCIA AP. FERNANDES LUCKE
SECRETÁRIA DA JSM/045



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORDEIRÓPOLIS



PARVO VIROSE

PROTEJA SEU CÃO



Ela é uma doença **FATAL**
para cães e a Vacina V10 é
a melhor prevenção.

VACINE SEU CÃO!



FOGOS NÃO!

LEI MUNICIPAL Nº 3.029 (DEZ. 2016)

**FOGOS NÃO FAZEM BEM
PARA ANIMAIS, IDOSOS E
PESSOAS COM AUTISMO.**

**CELEBRE SIM,
MAS COM RESPEITO!**

jornal.oficial@cordeiropolis.sp.gov.br